



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022/TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022/TJPA

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 009/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2021/03188), para o Registro de Preços nº 005/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de fevereiro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.094.173/0001-32, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Soares da Costa, 132, A, bairro Jardim Primavera, CEP: 02.755-000, Fone/Fax: (11) 3932-3186, E-mail: officedobrasil@uol.com.br, denominada EMPRESA, neste ato representada por RICARDO SANTOS OLIVEIRA, portado do RG nº 46431182, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.799.518-85, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar **referente aos itens 05 e 11** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
5	1	VENTILADOR MODELO COLUNA		100,00	226,2300	22.623,00	
11	1	VENTILADOR MODELO PAREDE		160,00	197,5000	31.600,00	
Total Vencedor:						54.223,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no **Banco do Brasil, Agência 6849-7, conta corrente nº 5247-7**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação	
Gestor da Contratação Nome: Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 5862-9 Telefone: (91) 3131-6885 E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante e Técnico Nome: Paulo Alexandre Andrade de Oliveira Matrícula: 113077 Telefone: (91) 3131-6853 E-mail: paulo.alexandre@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficarão impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.
- compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; em caso de recusa parcial ou total de fornecimento do objeto ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de

PA-PRO-2022/00543
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPRO202200543V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 14 de fevereiro de 2022.

RICARDO SANTOS
OLIVEIRA:365799518
85

Assinado de forma digital por
RICARDO SANTOS
OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2022.02.14 09:26:08 -03'00'

Débora Moraes Gomes

Secretária de Administração

Ricardo Santos Oliveira

Office do Brasil Importação e Exportação
Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/00543
RSL



PAPRO202200543V01





TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - ANO 2022

Belém-Pa
Novembro/2021



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/03188

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DIVEROS, em quantidades e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados na estruturação física das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte por um período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição

Considerando a proximidade de término de vigência da ata de registro de preços (ARP) 007/2021 em 26/02/2022, cujos objetos são eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios diversos; bens utilizados para atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante localizadas em todo Estado do Pará, justifica-se a aquisição desses produtos imprescindíveis para o bom andamento das atividades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, para formação de registro de preços, com a adoção do critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala propiciando a ampla participação de atuantes no mercado. Como critério de aceitabilidade da proposta, não será aceita, após a fase de lances e negociação, cujo valor global dos itens esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços. A forma de adjudicação do objeto da licitação deverá ser efetuada ao vencedor do certame, ou seja, aquele que apresentar o menor preço para o item, atendendo, plenamente, as condições deste termo de referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios diversos ou bens de características similares em geral, no mínimo, de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer, podendo esse



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica.

2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de bens permanentes, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos bens.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	GELADEIRA FROST FREE - 300 a 330 LITROS: Capacidade bruta: entre 300 a 330 litros; com sistema frost free no congelador; interior em material plástico rígido, dotado de prateleiras e gavetas e porta copos; com iluminação interna; com compartimento extra para frios; com controle de temperatura; com pés niveladores; com alimentação de 127V ou bivolt. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e garantia mínima de 12 meses para	Unidade	25	R\$	R\$



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





	defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém - Pará.				
02	FORNO MICRO-ONDAS - 20 LITROS: Com capacidade de 20 litros, tensão de 110V, com prato giratório, teclas pré-programadas com função de descongelamento de frango, carne bovina e pratos prontos, entre outras, tecla de + 01 minuto e/ou tecla de + 30 segundos; com puxador ou botão para abrir a porta; Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e ter garantia mínima de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	50	R\$	R\$!
03	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - 80 LITROS: Capacidade bruta de no mínimo 80 litros; com sistema frost free no congelador; com gabinete fabricado em chapa de aço galvanizado e interior em material plástico rígido, dotado de prateleiras e gavetas e/ou porta-copos removível; com controle de temperatura; com pés niveladores; com alimentação de 127V ou bivolt. Deverá ser classificado pelo Inmetro com "A" em eficiência energética. Deverá ter garantia mínima de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	70	R\$	R\$!
04	PURIFICADOR DE AR P80: Capacidade mínima de 80 m³; deverá ter eficácia na eliminação de ácaros, fungos, vírus, bactérias e demais alérgenos; deverá dispensar manutenção; deverá dispensar a troca de filtros e refis; deverá ter baixo consumo de energia; deverá não emitir ruído; alimentação 127v ou bivolt; garantia de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	40	R\$	R\$!!!
05	VENTILADOR - MODELO COLUNA: Na cor preta; de 60cm de diâmetro externo; grade deverá ser metálica e removível; com controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; ajuste de comprimento da	Unidade	100	R\$	R\$!!



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





	coluna (altura) entre 1,15m a 1,50; protetor térmico; alimentação de 127v ou bivolt. Deverá ter garantia de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.					
06	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Fragmentadora de papel, cd, cartão de crédito/banco; fragmentação de 15 folhas por vez; volume do cesto: 22 litros; abertura da inserção 220 mm; no mínimo de nível de segurança 3; fragmentação em partículas; própria para papel A4 75 g/m ² ; 127V ou bivolt. Funcionamento ininterrupto mínimo: 10 minutos; Função Auto reverse (proteção contra sobrecarga); Nível de ruído máximo aceito: 65 db.; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	20	R\$!	R\$! !
07	TELEFONE COM FIO: Com acionamento por teclas; aparelho compatível com a rede de telecomunicações, central tipo CPA (Controle por programa Armazenado) e centrais PABX; Discagem Multifrequencial (tone); 3 volumes de campainha; 2 tipos de toque; funções Flash, Redisar e Mudo; cor cinza ou grafite; controle de alteração do tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P) e vice-versa; posição de uso horizontal (sob superfície plana) e vertical (fixável na parede; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	200	R\$	R\$!!!
08	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 12 LITROS: Fabricada em aço inox; em formato cilíndrico, com diâmetro aproximado de Ø = 24 cm e altura aproximada de 28 cm(H); volume aproximado de 12 litros; dotada de pedal e rampa; deve possuir balde interno de plástico e sistema de abertura de tampa com acionamento por pedal externo.	Unidade	40	R\$!	R\$! !
09	CARRO TIPO CONDOMÍNIO: Fabricado em aço carbono com acabamento zincado e pintura eletrostática a pó cor cinza; composto por 4 rodas	Unidade	10	R\$	R\$!



PAPRO202103186V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





	de poliuretano maciço com rolamento blindado; com capacidade mínima para 100 litros; cesto em arame e friso protetor; rodízios dianteiros giratórios e traseiros fixos tipo sapata. Medidas aproximadas: 800mm de comprimento, 550mm de largura, 1.000mm de altura.				
10	CARRO DE CARGA TIPO ARMAZÉM: Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura epoxi na cor cinza; Deve possuir quadro tubular reforçado; medidas aproximadas: altura 1.400mm; largura do quadro: 360mm; base de apoio (nariz): 350mm de largura e 400mm de profundidade (L x P); RODAS PNEUMÁTICAS - rolamento e câmara R 4.10/3.50-8; capacidade de carga entre 300 kg a 350 kg.	Unidade	08	R\$	R\$!
11	VENTILADOR - MODELO PAREDE: Na cor preta; 60 cm de diâmetro externo; grade removível; controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; fixável em parede vertical através de sistema próprio; protetor térmico, alimentação 127v ou bivolt. Deverá ter garantia de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém/Pa.	Unidade	160	R\$	R\$! !
12	FOGÃO COM 04 QUEIMADORES: Deve possuir acendimento automático; deve ter câmara de combustão injetada (em alumínio); isolamento no corpo e na porta do forno; tampo de vidro; mesa inox sobreposta; forno autolimpante; queimadores de alumínio; capacidade do forno: mínimo de 55 litros; alimentação 127v. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética, e fornecido com registro e mangueira com certificado do INMETRO. Deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.	Unidade	25	R\$!	R\$
13	BEBEDOURO ELÉTRICO – MODELO COLUNA: Na cor branca; deve ser modelo de coluna, compatível com garrafão de água de capacidade para 20 litros;	Unidade	100	R\$	R\$!!



PAPRO202103186V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





dotados de torneiras para acionamento para água natural e água gelada; sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico, termostato externo; pingadeira removível; alimentação 127V; com potência até 120W; Dimensões aproximadas de 100cm (H) x 31cm (L) x 34cm (P); deverá possuir certificado do Inmetro e ter garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-Pará.				
TOTAL				R\$ 416.854,98

3.2. Dos preços de referência

Os preços unitários indicados na tabela de especificação técnica correspondem aos preços médios apresentados no Mapa Referencial de Preços contido na fl. 168 do PA-PRO-2021/03188, considerando a pesquisa de preços junto a empresas especializadas e em sites de varejo.

3.3. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.

3.4. Das obrigações contratuais

3.4.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.4.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.4.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- 3.4.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ata;
- 3.4.1.5. Atestar o recebimento dos bens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





- 3.4.1.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.4.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata.
- 3.4.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;
- 3.4.2. Das obrigações da contratada**
- 3.4.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do material licitado;
- 3.4.2.2. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.4.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do material;
- 3.4.2.4. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.4.2.5. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.4.2.6. Efetuar a troca dos bens que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.4.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.4.2.8. Efetuar a entrega dos bens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.4.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata;
- 3.4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4.2.11. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





3.4.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução durante a vigência da ata;

3.4.2.14. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5. Da dinâmica de execução

3.5.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 04, nº 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 16:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ARP;

3.6. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo,



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.7. Dos Prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos bens deverá ser no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.7.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da ARP deverá ser de 12 meses.

3.8 Das garantias contratuais

Por se tratar de aquisição de bens, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.9 Da Garantia e do Nível de Serviço/Produto

3.9.1. Garantia do produto

3.9.1.1. A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

3.9.1.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.

3.9.1.3. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade off-site, ou seja, prestados no local de assistência técnica indicado pela Contratada em Belém ou região metropolitana, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.9.1.4. Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.

3.9.1.5. Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no local de assistência técnica indicado pela Contratada.

3.9.1.6. Após detectado o defeito, o bem defeituoso deverá ser consertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.

3.9.1.7. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

3.9.1.8. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após a abertura de chamado pelo TJPA, entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 5 (cinco) dias, ao final dos quais,



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por bem idêntico no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.10.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos bens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do bem entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento do bem, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo máximo de 10 dias;
- O bem que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em até 10 dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

3.11 Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





(Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva que ainda serão definidas pela Coordenadoria de Orçamento para o ano de 2022 (operacionalização administrativas das ações do Poder Judiciário).

3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.15 Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.16 Dos papéis a serem desempenhados



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de



PAPRO202103186V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





		gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--	--	--

3.16.1 Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: (91) 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.ius.br

Integrante Técnico

Nome: Paulo Alexandre Andrade de Oliveira

Matrícula: 113077

Telefone: (91) 3131-6853

E-mail: paulo.alexandre@tjpa.ius.br

3.16.2 Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.ius.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Paulo Alexandre Andrade de Oliveira

Matrícula: 113077

Telefone: (91) 3131-6853

E-mail: paulo.alexandre@tjpa.ius.br

3.17 Das sanções

3.17.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.ius.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103186V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.ius.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

3.17.2 Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; em caso de recusa parcial ou total de fornecimento do objeto ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

3.17.3 Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**
9. OBJETO: Aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLOS DIVERSOS**, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou

obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir

sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



PAPRO202103188V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20





Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9
Integrante Demandante

Paulo Alexandre Andrade de Oliveira
Matrícula: 113077
Fiscal demandante e técnico

Belém, 29 de novembro de 2021.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário) e PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2962476.19523697-2729 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 13/12/2021 14:00



PAPRO202103186V01



PAPRO202200543V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3111455.20076181-4411 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/02/2022 08:20



SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 027/2022 - DA, 17/02/2022.**

Nome: Adalberto da Mota Souto, mat. 3083462, cargo Defensor Público.
 Recurso(s):
 Programa de Trabalho: 03.091.1492.8633
 Fonte do Recurso: 0101
 Natureza da Despesa: 3339030 – R\$ 700,00
 Natureza da Despesa: 3339036 – R\$ 300,00
 Prazo para aplicação: 60 dias
 Prazo para prestação de contas: 15 dias
 Ordenadora: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 762886**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 73/2022/GGP/DPG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. art. 8º, I, VIII da Lei Complementar nº 054/2006 e art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; considerando o disposto no art. 46, § 8º da Lei Complementar nº 54/2006; considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/199957; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO as gratificações de acumulação concedidas aos Defensores Públicos RODRIGO SILVA MASSOLIO e VIVIANE LAGES PEREIRA, com a consequente exclusão de seus nomes da tabela IV constante no Anexo II (MEMBROS EM ATUAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO).
 JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
 Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 762894

São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Soares da Costa, 132, A, bairro Jardim Primavera, CEP: 02.755-000, Fone/Fax: (11) 3932-3186, E-mail: officedobrasil@uol.com.br, classificada em primeiro lugar para os itens 05 e 11 // Empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.891.838/0001-36, com sede na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, à Q 104 Norte Rua NE 9, nº 06, sala 12 ACNE II, Conj. 02 lote 05, bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-028, Fone: (63) 98466-1005/984660995, E-mail: amplacomercialto@gmail.com, classificada em primeiro lugar para os itens 07 e 10 // Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.795.155/0001-79, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua 02 de Setembro, 1536, sala 02 Fundos, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Fone/Fax: (47) 3037-1021, E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 09 // Empresa: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.486.276/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à A Ade Quadra 01 Conj. D, 07, Loja 01, bairro Área de desenvolvimento econômico (Ceilândia), CEP: 72.237-140, Fone: (61) 3378-6065, E-mail: jebcomercio@gmail.com, classificada em primeiro lugar para o item 13//Vigência: início em 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.061.1417.8654/8655/8656/ Fonte de Recursos: 0118/0101/0123; Elemento de Despesa: 44.90.52. // Data da assinatura: 14/02/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 762855

Extrato do 18º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018/TJPA // O MUNICÍPIO DE VIGIA, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001-95, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Bairro Centro, CEP nº 68.780-000, Vigia/PA, neste ato representado pelo Senhor JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº 3272648 PC/PA, inscrito no CPF nº 513.439.912-34, residente e domiciliado no município de Vigia/PA, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas // Data da assinatura: 11/02/2022 // Responsável pela assinatura: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO – Presidente do TJPA.

Protocolo: 763378

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 007/2022/TJPA – Pregão 008/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: o Registro de Preços de Equipamentos Audiovisuais para operação de atividades dessa natureza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresas: SCORPION INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.265/0001-27, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Winston Churchill, nº. 2370 sala 1204, bairro Pinheirinho, CEP 81.150-050, Fone: (41) 3019-3039 – WhatsApp: (41) 99992-0454, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br / J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.661.578/0001-01, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacífico, nº 62, bairro Jardim Indianápolis, CEP: 86010-760 telefone (43) 3301-6896, e-mail: licitacao@jglassessoria.com.br / NOGUEIRA & TADAIESKY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.563.096/0001-08, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, no Conjunto Vitória Régia, AL. NS 01, nº 20, Marambaia, CEP: 66615-285, fone: (91) 988999555/3276-9201, e-mail: antonytadaie@hotmail.com / QUALITY ATACADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.724.019/0001-58, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Afonso Pena, nº 262 sala 813, bairro Centro, fone: 31 4141-5595 ou 3272-8161, e-mail: qualityatacado@gmail.com / compras@informaticaquality.com.br // Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau; 02.126.1417.8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio; Fonte 0118 e 0101 - Natureza da Despesa 44.90.52 // Vigência: 15/02/2022 à 15/02/2023// Data da assinatura: 15/02/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 763382**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2022**

ACOLHO julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022/TJPA, que tem por objeto a Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Fórum de Ananindeua, conforme condições e especificações contidas no edital e, HOMOLOGO a presente licitação como DESERTA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 18/02/2022. Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 763389**OUTRAS MATÉRIAS**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2022/TJPA – Pregão 009/2022/TJPA// TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento com serviços de instalação e retirada de películas de proteção solar para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dentro da Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: A. L. PAES BOULHOSA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.965.642/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Praça Carneiro da Rocha, 919, loja 03, bairro Cidade Velha, CEP: 66020-160, Fone: (91) 3223-2518, E-mail: arapina@terra.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 01; // Empresa: A. P. C. BONA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.147.595/0001-27, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Avertano Rocha, 192, bairro Campina, CEP: 66.023-120, Fone: (91) 3121-2208, E-mail: licitacao@ideiasolucoes.net, classificada em primeiro lugar para o item 02 // Empresa: W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.564.535/0001-53, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, ao Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 24, 71, sala 01, bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-520, Fone: (91) 3346-1247/ (91) 98175-9706, E-mail: bigoderefrigeracao@outlook.com, classificada em primeiro lugar para o item 03 // Empresa: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.41.278.336/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 262 – A, bairro Bengui, CEP: 66.630-040, Fone: (91) 3225-3203, E-mail: bzcomercio.pa@gmail.com, classificada em primeiro lugar para o item 04 // Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.094.173/0001-32, com sede na cidade de